Projeto de Lei CM nº169/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestar socorro aos animais atropelados no Município de Divinópolis.

O povo de Divinópolis, através de seus representantes legais, aprova e eu , na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de prestar socorro aos animais atropelados no Município de Divinópolis.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, considera-se infração administrativa deixar o motorista ou o passageiro de veículo automotor, ciclomotor, motocicleta, ou bicicleta, na ocasião do acidente, de prestar imediato socorro ao animal atropelado, ou, não podendo fazê-lo diretamente, por justa causa, deixar de solicitar auxílio da autoridade pública.

Art. 3º A infração ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência, garantida a ampla defesa aos acusados da infração, antes da imposição definitiva da multa.

§ 1º Considera-se reincidência a nova autuação realizada no mesmo exercício.

Art. 4º No mínimo 50 % (cinquenta por cento) do valor arrecadado a título de cobrança da multa de que trata esta Lei será revertido para instituições protetoras de animais cadastradas no Município.

Art. 5º Ficará a cargo do Executivo Municipal, regulamentar por decreto a presente lei, denominando o setor municipal responsável pelo serviço.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 26 de agosto de 2021

Diego Espino

Vereador PSL

JUSTIFICATIVA

O número de animais atropelados no Brasil é altíssimo. Um estudo de 2015 da Universidade Federal de Lavras (Ufla-MG) estima que cerca de 475 milhões de animais silvestres morram, anualmente, atropelados nas rodovias do país. Uma ferramenta criada pela instituição monitora as ocorrências, mas este número pode ser ainda maior.

Chamado de "Atropelômetro", a ferramenta criada pela instituição para monitorar os atropelamentos de animais silvestres no país não para de rodar. De acordo com o pesquisador da Ufla, Alex Bager, a cada segundo, 15 animais morrem no país. A contagem é o resultado de décadas de estudos desenvolvidos com outros pesquisadores.

No município de Divinópolis, não é diferente. Ocorrem inúmeros atropelamentos de animais por dia.

A partir da sanção desta Lei, torna-se obrigatório prestar socorro ao animal atropelado, ou caso não possa fazê-lo, solicita-lo as autoridades competentes, sob pena de multa no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Caberá ao Executivo Municipal, através de decreto regulamentar, indicar qual será o setor responsável pelo recebimento das denuncias, além de divulgar um numero telefônico para recebimento das mesmas.

Para auxiliar no serviço, o Executivo municipal poderá realizar convênios com órgão ligados a proteção ambiental, como por exemplo a Polícia Militar do Meio Ambiente.

Diego Espino

Vereador PSL